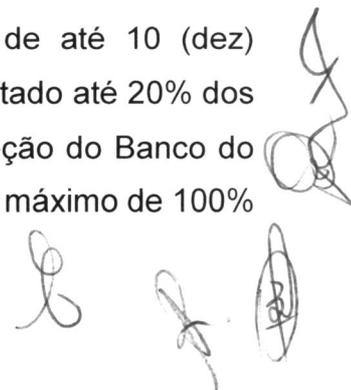


**COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIBARRAS
ATA DA 74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro do ano dois mil e vinte e três, na sede administrativa da Previdência Social do Município de Quatro Barras, se reuniram os membros do Comitê de Investimentos designados pelos Decretos Municipais nº 7943/2021 e 8745/2022, representados pelos servidores municipais Osmar Dominguez, Ellen Correa Wandembruck Lago, Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Ana Paula da Rocha Pires e Fernando de Guadalupe Kops para realização da reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Inicialmente, a senhora Presidente do Comitê agradece a participação dos membros e realiza a leitura da ata da reunião anterior, qual foi aprovada por unanimidade. A seguir, registra os assuntos constantes da pauta da presente reunião: **(1) Política de Investimentos:** tendo em vista que a Política de Investimentos para 2024 foi encaminhada a cada um dos membros do Comitê, a senhora presidente do Comitê deu início a apresentação da mesma que foi sugerida pelo consultor Ronaldo Borges da empresa de consultoria Mais Valia. A PI foi lida na íntegra e cada ponto foi discutido entre os membros do Comitê sendo que apenas os pontos que sofreram alteração serão evidenciados na presente ata, sendo eles: item 2.3 Credenciamento – mesmo os Termos de Análise e Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência serem os pilares desses atos, os membros do comitê entendem que havendo a necessidade de documentos e informações complementares os mesmos serão solicitados no edital de credenciamento publicado pela PreviBarras; item 2.3.3 Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) – os membros do comitê entendem a importância de se considerar os fatores ESG na seleção de investimentos, desta forma se comprometem, sempre que possível e em reuniões com gestores, a considerar fatores ESG na seleção de investimentos; item 2.4.2 Risco de Crédito – os membros do Comitê entendem a importância da mitigação dos riscos, portanto no item risco de crédito acrescentaram a PI o seguinte texto “Fixa-se o limite de até 10 (dez) instituições financeiras para receber aplicações da PreviBarras, limitado até 20% dos recursos a serem aplicados em uma mesma instituição, com exceção do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que poderão receber até o limite máximo de 100%





PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

dos recursos, sendo que o número de instituições credenciadas não há limitação.”; item 2.5 Comitê de Investimentos foram corrigidas as nomenclatura com relação a Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração, bem como a alteração do percentual de alçada de decisão do Comitê de Investimentos, que atualmente é 5% e após a aprovação do Conselho de Administração passará a ser de 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior.; item 2.7 Certificações – as mesmas se aplicam a maioria dos membros dos conselhos de administração e fiscal e em sua totalidade aos membros do comitê de investimentos.; item 2.8.1 Parâmetros de rentabilidade a ser perseguido em 2024 – considerando a taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial informada pelos nossos atuários Fernando Traleski e Vinicius Bietkoski da empresa de assessoria Actuary que é de 5,10% a meta atuarial para 2024 será o INPC + 5,10%.; 2.8.3 Estratégias Alvo – ficou definida pelos membros do Comitê da seguinte forma: no segmento de renda fixa será distribuído 1% em Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”, 63% em FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”, 15% em FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”, 1% em Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV; no segmento de renda variável será distribuído 15% em FI Ações - Art. 8º, I, 1% em ETF Ações - Art. 8º, II; no segmento de investimentos no exterior será distribuído 1% em FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III; no segmento de investimentos estruturados e de fundos imobiliários ficamos apenas com limites que abrange os fundos que já temos recursos alocados sendo 1% em FI Multimercado - aberto - Art. 10, I e 1% em FI em Participações - Art. 10, II, e 1% em FI Imobiliário - Art. 11. Com relação ao segmento de empréstimos consignados os membros do Comitê mantêm o posicionamento aprovado anteriormente pelo Conselho de Administração de não ter aportes nesse segmento. Após todos os pontos serem debatidos e realizada as alterações que os membros do Comitê julgaram necessárias, a Política de Investimentos de 2024 segue para aprovação junto ao Conselho de Administração. **(2) Providências sobre o Fundo CARE 11:** a senhora presidente do Comitê informa que na data 24/11/2023 o sr. Ronaldo Correa do RPPS de Cascavel entrou em contato para saber como estamos tratando as questões relacionadas ao Fundo Brazilian Graveyard & Death Care Services FII – CARE 11, foi informado que a PreviBarras através do Comitê de Investimentos e da Presidente do



PREVIDBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

instituto tem feito questionamentos a gestora e administradora do fundo, mas sem muitos resultados concretos. Diante disso o Sr. Ronaldo Correa explicou que o RPPS de Cascavel juntamente com outros RPPS estão se mobilizando para chamar uma AGC para tentar promover algumas mudanças no Fundo, e perguntou se tínhamos o interesse em participar. Como presidente do Comitê informou que temos interesse sim em participar da ação, uma vez que todos os RPPS têm como objetivo comum a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial dos institutos para o pagamento de aposentadorias e pensões. Então fomos inseridos em um grupo de whatsapp com a participação de 32 (trinta e dois) RPPS, onde foi explicado e esclarecido as tratativas que estavam sendo tomadas pelo grupo junto ao Fundo CARE11. E foi disponibilizado aos membros do Comitê o ofício redigido pelo RPPS de Cascavel a ser encaminhado a gestora e administradora do CARE11, onde se propõe a seguinte pauta: 1 - Definição de prazo de duração do fundo, a se encerrar em 3 (três) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme inciso XIV do art. 24 do Regulamento do Fundo; 2 - A alteração do art. 9º do Regulamento do Fundo, para que o Fundo não possa emitir novas cotas, caso haja a aprovação do item 1; 3 - Alterações no funcionamento do Comitê de Investimentos, para que supervisione a atividade da Consultoria de Investimentos Imobiliários e demais consultores eventualmente contratados, além disso, que as reuniões sejam mensais com lavratura de Ata, e esta seja disponibilizada para os cotistas interessados no prazo de até 30 dias de cada reunião. 4 - Definição de exigência de assinatura de termo de idoneidade para os membros do Comitê, onde declara a inexistência de condenação criminal e condenação imposta pelo Bacen e CVM, este termo deverá ser validado antes da posse pela Administradora do fundo, que deverá ainda periodicamente acompanhar a alteração nesta condição, em caso de alteração o membro do Comitê deixará imediatamente suas funções. 5 - Apresentação à cotista do fundo, indicado na presente Assembleia, de todos os documentos que subsidiaram a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras mais recente que houver, além da exibição de todos os contratos de prestação de serviços celebrados, inclusive os protegidos por sigilo ou clausula de confidencialidade. Para que possa ser chamada um AGC é preciso ter 5% das cotas, e no dia da votação é



PREVIBARRAS

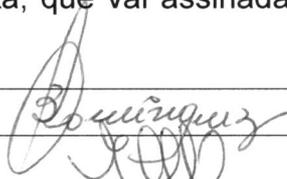
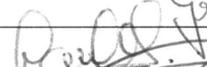
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

preciso maioria. E caso a PreviBarras decida apoiar o ofício a ser encaminhado deve-se encaminhar um Ofício ao RPPS de Cascavel de concordância ao chamamento de uma AGC. A senhora presidente do Comitê, informa ainda a foi encaminhado a referida participação nesta mobilização as consultorias de investimentos e a assessoria jurídica de investimentos, ambas orientaram a participação da PreviBarras na referida mobilização, inclusive a assessoria jurídica informou que em paralelo, vão fazer um relatório sobre esse fundo para atestar eventuais irregularidades e antes da assembleia, discutiremos o voto e farão um parecer. Desta forma, todos os membros do Comitê aprovaram a participação da PreviBarras na mobilização dos RPPS nas demandas do CARE11, pois desta forma demonstra-se mais uma vez que a PreviBarras tem procurado ser diligente nos assuntos envolvendo o referido fundo. Nada mais havendo a ser relatado, a senhora Presidente deu a reunião por encerrada, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

Osmar Dominguez	
Ellen Correa Wandembruck Lago	
Grasielen Cordeiro Pensak Duarte	
Ana Paula da Rocha Pires	
Fernando de Guadalupe Kops	